



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## **LEI ORDINÁRIA Nº 723/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Novais a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2024 para o atendimento de despesas com investimentos na Reforma do Clube Recreativo com recursos vinculados oriundos do Governo do Estado de São Paulo”*

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei de autoria do executivo, aprovada pela Câmara Municipal de Novais, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária, realizada em 11 de dezembro de 2024, conforme autógrafo de Lei nº 23/2024 de 12 de dezembro de 2024.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2024, crédito adicional especial no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a atender despesas de investimentos no lazer e recreação, voltados à Reforma do Clube Recreativo, com recursos vinculados transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

**Órgão: 02. Poder Executivo**

**Unidade Orçamentária: 02.17 Divisão de Esporte, Lazer e Recreação**

**Classificação: 27.812.0009.1006 Infraestrutura e Promoção do Esporte, Lazer e Recreação**

**Categoria | Grupo e Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações**

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Finalidade: Investimentos: Reforma do Clube Recreativo

Instrumento Celebrado: Convênio nº 103724/2022

Órgão Repassador: Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Desenvolvimento Regional

**Art. 2º.** O crédito será aberto por decreto do Executivo e atendido com os recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme dispõe o § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 12 de dezembro de 2024.

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**  
**Prefeito Municipal**

*Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.*

**MARIA RICARDA DOMINGUES**  
**Supervisor de Serviços Administrativos**